



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000357/13	31/01/2013 09:47:15	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00292239-1 / GILBERTO TADEU NUNES DA CUNHA		2.2 CPF/CNPJ: 553.948.176-34	
2.3 Endereço: RUA DOS OTONI, 138 102		2.4 Bairro: FUNCIONARIOS	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.150-270
2.8 Telefone(s): (31) 3241-8176		2.9 E-mail: gilbertot.t.cunha@caixa.gov.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00292239-1 / GILBERTO TADEU NUNES DA CUNHA		3.2 CPF/CNPJ: 553.948.176-34	
3.3 Endereço: RUA DOS OTONI, 138 102		3.4 Bairro: FUNCIONARIOS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.150-270
3.8 Telefone(s): (31) 3241-8176		3.9 E-mail: gilbertot.t.cunha@caixa.gov.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 22- Rua Alameda do Sol - Condominio Pasargada		4.2 Área Total (ha): 0,1554	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA/Sao Seb. das Aguas Claras		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19681		Livro: 02	Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 610.171	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.780.886	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,1554
<b>Total</b>			<b>0,1554</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0596
<b>Total</b>			<b>0,0596</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0596	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0596	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				0,0596
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0596
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	610.171	7.780.886
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Outros	Construção de residência, acessos e benfeitorias			0,0596
<b>Total</b>				<b>0,0596</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			7,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta.

5.4 Especificação: APA Sul.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 31/01/2013

Data do pedido de informações complementares 00/00/0000

Data de entrega das informações complementares 00/00/0000

Data da vistoria: 15/02/2013

Data da emissão do parecer técnico: 26/02/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de construção residencial, acessos e benfeitorias em uma área correspondente a 0,0596 ha/ 596,00 m<sup>2</sup>.

3. Caracterização do empreendimento:

A Propriedade é matriculada sob o nº 19681, Livro nº 2, folha 01 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima / MG. Trata-se do Lote nº 22, situado na Rua: Alameda do Sol no Bairro denominado Condomínio Pasárgada, no Município de Nova Lima - MG possui área total de 0,1554 ha. Topografia plana a levemente ondulada, solo tipo latossolo vermelho amarelo. Presença de vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural. Não há presença de hidrologia na área. Foi constatada a existência de sistema viário pavimentado, iluminação pública, drenagem pluvial, e várias residências construídas no entorno.

3.1 Da Reserva Legal

Trata-se de imóvel urbano.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,0596 ha (596,00 m<sup>2</sup>), visando a construção de residência, acessos e benfeitorias. A área requerida para intervenção, esta coberta por vegetação nativa caracterizada como floresta estacional semidecidual secundária no estágio médio de regeneração natural. Toda a propriedade está inserida na Unidade de Conservação de Uso Sustentável APA SUL RMBH.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

O entorno encontra-se antropizado e alterado, com estradas, ruas e construções em alvenaria.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta;
- Prioridade de Conservação: Muito Alta;
- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Erodibilidade do Solo: Muito Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Muito Alta;

Considerando as estimativas de rendimento lenhoso da Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal do Anexo III a que se refere o Art. 86 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, estima-se uma geração de 7,00 m<sup>3</sup> ou 8,4 estereos de lenha nativa, na área passível de ser licenciada. O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento pluvial de sólidos e a facilitação de processos erosivos e aumento dos já existentes.

Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a supressão de vegetação com a finalidade de construção de residência, não compromete a função ambiental do fragmento não causando impactos ambientais significativos ao mesmo (fragmentos existentes nas proximidades).

Medidas mitigadoras

- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos e

aumento dos já existentes. Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

- O proprietário do imóvel, não deverá introduzir espécies exóticas na área remanescente, para evitar a concorrência com as espécies nativas, ficando vedada qualquer alteração do uso do solo nesta área.

**6. Conclusão:**

Do ponto de vista técnico e ambiental, a área requerida de de 0,0596 ha (596,00 m<sup>2</sup> ), localizada no imóvel denominado Lote 22, na Rua Alameda do Sol, Condomínio Pasárgada no Município de Nova Lima com área total de 0,1554 há é passível de intervenção.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ou pelo Superintendente.

**7. Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 12 meses, tendo em vista construção de residência, e a referida intervenção será realizada no início da obra.

**8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):**

- Como medida mitigadora o proprietário do imóvel, não deverá introduzir espécies exóticas na área remanescente, para evitar a concorrência com as espécies nativas, ficando vedada qualquer alteração do uso do solo nesta área.

- Como medida compensatória deverá manter preservada em seu estado natural a área remanescente da propriedade, conforme demarcado no levantamento planimétrico apresentado, com o intuito de abrigar aves silvestres, e para propagação e dispersão de sementes; Manter o sub-bosque com a cobertura vegetal nativa em suas propriedades naturais, na área remanescente; seguindo o que determina a legislação vigente para a tipologia florestal em questão. Floresta estacional semidecidual secundária em estágio médio de regeneração natural, cuja a área de intervenção requerida é de 0,0596 ha (596,00 m<sup>2</sup> ).

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Sendo deferida autorização em conformidade com este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa na área solicitada. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras deverá ser obtida a licença específica para tal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme disposto na legislação em vigor.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 15 de fevereiro de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**